



PREFEITURA DE SOBRAL

Contrato de Gestão nº 0019/2026-SMS.

Processo nº P393806/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA – IESA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o Sr. **FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA – IESA**, com sede administrativa no Município de Iguatu, Estado do Ceará, Rua José de Alencar, em Bairro Tamboleiro, nº915, CEP: 63.500-305, inscrita no CNPJ sob o nº 19.142.700/0001-49 - MATRIZ, Tel: (88) 3581 - 3532, E-mail: iesa2608@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **CÍCERO MORAES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 024.***.***-26, tendo em vista o que consta no Processo nº **P393806/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Chamamento Público nº CH25002-SMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, LOCALIZADA NA RUA SÃO LUIZ, Nº 749, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta nos autos do Processo nº P393806/2025.

1.2 **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI DE MEDIDA	QUANT.	VR. MENSAL. UNITÁRIO	VR. ANUAL TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, LOCALIZADA NA RUA SÃO LUIZ, Nº 749, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE.	MÊS	12	R\$ 1.476.156,83	<u>R\$17.713.881,96</u>
TOTAL					
PLANILHA DE CUSTOS					



PREFEITURA DE SOBRAL

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL
1	Combustível: gasolina para ambulância e diesel para gerador.	MÊS	12	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 2.000,00

MEDICAMENTO/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL
1	Materiais Médico Hospitalares	MÊS	12	R\$ 40.000,00
2	Materiais Odontológicos	MÊS	12	R\$ 15.000,00
3	Medicamentos	MÊS	12	R\$ 45.000,00
4	Insumos para processamento das imagens (Raio- X)	MÊS	12	-
5	Insumos para esterilização de materiais	MÊS	12	-
TOTAL				R\$ 100.000,00

TARIFAS PÚBLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL
1	Energia	MÊS	12	R\$ 28.000,00
2	Telefonia	MÊS	12	R\$ 350,00
3	Água e Esgoto	MÊS	12	R\$ 22.000,00
TOTAL				R\$ 50.350,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL
1	Manutenção de Equipamentos médico- hospitalares.	MÊS	12	R\$ 6.600,00
2	Manutenção Predial.	MÊS	12	R\$ 15.000,00
3	Controle de Pragas.	MÊS	12	R\$ 550,00
4	Controle da qualidade da água.	MÊS	12	R\$ 700,00
5	Resíduos Sólidos de Saúde.	MÊS	12	R\$ 4.000,00
6	Locação de equipamentos.	MÊS	12	R\$ 25.000,00
7	Lavanderia com enxoval hospitalar completo em caráter de comodato.	MÊS	12	R\$ 9.000,00
8	Sistema Operacional de atendimentos com registro de cadastro, chamada por senha e classificação de risco, registro de atendimentos e procedimentos, controle de estoque e emissão de relatórios gerenciais para faturamento.	MÊS	12	R\$ 6.000,00
9	Sistema de Classificação de Risco.	MÊS	12	-
10	Serviço de T.I.	MÊS	12	R\$ 3.500,00
11	Internet e Servidor.	MÊS	12	-



PREFEITURA DE SOBRAL

12	Gases Medicinais (incluindo usina de oxigênio locada, cilindros de oxigênio medicinal e sistema de ar comprimido).	MÊS	12	R\$ 15.000,00
13	Despesas Financeiras e Tributárias.	MÊS	12	R\$ 500,00
14	Serviços de Copa, Higienização, Limpeza e Zeladoria.	MÊS	12	R\$ 10.000,00
15	Serviço de Portaria e Segurança.	MÊS	12	R\$ 10.000,00
16	Alimentação Funcionários.	MÊS	12	R\$ 20.000,00
17	Alimentação Pacientes e Acompanhantes.	MÊS	12	R\$ 5.000,00
18	Sistema de registro de ponto para colaboradores.	MÊS	12	R\$ 600,00
19	Locação de ambulância para 24horas.	MÊS	12	R\$ 15.000,00
20	Locação de impressoras com reposição de tonner.	MÊS	12	R\$ 2.500,00
21	Serviço de apoio para exames e avaliação trabalhista dos Colaboradores.	MÊS	12	R\$ 2.500,00
22	Serviço de apoio em contabilidade e gerenciamento de recursos humanos.	MÊS	12	R\$ 7.150,00
23	Sistema digitalizado para Raio-X.	MÊS	12	R\$ 5.500,00
24	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado com cobertura parcial de peças caso haja necessidade.	MÊS	12	R\$ 8.000,00
25	Locação de gerador.	MÊS	12	R\$ 2.500,00
26	Serviço gráfico.	MÊS	12	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 175.600,00

MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL
1	Almoxarifado desde aquisição das pulseiras de identificação, itens de copa e cozinha, material de expediente, água mineral, materiais de limpeza incluindo o fornecimento de todos os demais itens necessários ao pleno funcionamento do serviço em regime 24hs.	MÊS	12	R\$ 4.500,00
TOTAL				R\$ 4.500,00

SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL
1	Laboratório para apoio diagnóstico considerando média mínima de atendimentos.	MÊS	12	R\$ 8.000,00
TOTAL				R\$ 8.000,00

FOLHA DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL
------	-----------	-----	-------	--------------



PREFEITURA DE SOBRAL

1	Folha de Pagamento com todos os encargos e recursos de provisionamento para nível médio, técnico e superior (enfermeiro, assistente social, farmacêutico, administrador, médicos e dentistas) conforme dimensionamento pré-estabelecido.	MÊS	12	R\$ 911.100,30
TOTAL				R\$ 911.100,30
<u>DEMAIS DESPESAS</u>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL
1	Educação Continuada	MÊS	12	R\$ 7.150,00
2	Demais despesas consideradas	MÊS	12	R\$ 217.456,53
TOTAL				R\$ 224.606,53

1.3 Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Anexo III (Repasse, Metas e Prestação de Contas).
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida **subcontratação de serviços-meio especializados, vedada a transferência do núcleo do objeto**, a contratada responde integralmente por qualidade, prazos e obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 17.713.881,96 (DEZESSETE MILHÕES, SETECENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas institucionais, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



5.4. O repasse mensal fica condicionado ao cumprimento de metas e indicadores (Anexo IV/Proposta de Trabalho).

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.1.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS.

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.1.8. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.9. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado; estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.1.10. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.11. Demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.12. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratada.

8.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Coordenação Jurídica e/ou Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no



caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 9.4. Apresentar as declarações firmadas pelos terceirizados indicados aos postos de serviços contratados, em conformidade com o art. 5º, da Portaria ME n. 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, nos termos do disposto no inciso II, do art. 2º, daquele normativo.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, após avaliação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência



PREFEITURA DE SOBRAL

anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.26. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.29. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.31. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência



PREFEITURA DE SOBRAL

do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.33. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.34. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.35. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.38. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.39. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.41. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.42. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.43. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.44. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.45. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) Rua São Luis, 749, bairro: Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Sobral – CE;

9.46. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.47. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.48. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.49. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o



último censo do IBGE, que no início da vigência do contrato.

9.50. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.51. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.51.1. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.51.2. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.51.3. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.52.1

9.52. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Multa;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

12.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

12.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da Chamada Pública em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.3.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

o) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

p) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

12.2.4. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições exigidas na Chamada Pública ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.5. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela



Administração Pública, os serviços contratuais.

12.2.6. Multa de 10,0%, por ocorrência, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

12.2.7. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

12.3. O contratado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.4. O CONTRATANTE poderá acautelar ou suspender os repasses financeiros previstos nesse contrato, necessários para a realização do objeto do mesmo, desde que comprovada falha ou fraude na prestação do serviço, bem como imperícia ou negligência, garantindo a ampla defesa e contraditório.

12.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

12.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

12.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

13.1. Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à CONTRATADA:

13.1.1. Responsabilidade exclusiva da Organização Social pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Contrato de Gestão;

13.1.2. Contratar e disponibilizar recursos humanos, para condução das atividades em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Trabalho;

13.1.3. Contratar e remunerar os profissionais selecionados, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à consecução do objeto do convênio firmado;

13.2. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1. Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à CONTRATADA:

14.1.1. Adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessárias à execução deste Contrato de Gestão, podendo ser facultado ao CONTRATANTE adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo à execução do



PREFEITURA DE SOBRAL

CONTRATO DE GESTÃO e cumprimentos de suas metas.

14.2. Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, a CONTRATADA:

14.2.1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens;

14.2.2. Utilizar e manter sistema de controle de bens patrimoniais;

14.2.3. Encaminhar ao gestor ou a comissão gestora do CONTRATO DE GESTÃO, antes da última reunião anual da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatório do inventário dos bens adquiridos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A CONTRATADA elaborará e apresentará à CONTRATANTE, relatórios circunstanciados, a cada 30 (trinta) dias, independente de solicitação da CONTRATANTE, contendo o descritivo de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

15.2. A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, que a CONTRATADA forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios, mesmo em prazo inferior ao mínimo mencionado na cláusula acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social da CONTRATADA;

16.1.2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, na forma da Cláusula Décima Quinta;

16.1.3. Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste CONTRATO DE GESTÃO;

16.1.4. Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente CONTRATO DE GESTÃO;

16.1.5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste CONTRATO, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos no CONTRATO DE GESTÃO;

16.1.6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

16.2. A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

16.3. No caso de rescisão administrativa e/ou extinção, a CONTRATADA deverá de imediato:

16.3.1. Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido de acordo com a Cláusula Oitava;

16.3.2. Entregar a CONTRATANTE os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos como recursos financeiros repassados através deste CONTRATO DE GESTÃO;

16.3.3. Devolver à CONTRATANTE os valores referentes à parte do objeto não executado.

16.4. A rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

18.1. Em razão do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria Municipal da Saúde – SMS, nos seguintes locais:

18.1.1. Cartazes e/ou outros meios de divulgação da CONTRATADA;

18.1.2. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;

18.1.3. Material didático e trabalhos publicados pela CONTRATADA, produzidos por seu quadro de pessoal, quando custeados com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS

19.1. No caso de haver paralisação das atividades da CONTRATADA, sob qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal de Sobral conservará a faculdade de assumir a execução do PLANO DE TRABALHO, nas seguintes modalidades:

19.1.1. Através da CONTRATANTE, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;

19.1.2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MODIFICAÇÃO

20.1. Com exceção do seu objeto, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Apostilamento, de comum acordo entre as partes contratantes, deste que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

20.2. A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante Termo Aditivo é, necessariamente, precedida de justificativa da CONTRATANTE ou CONTRATADA e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

20.2.1. Adequação do PLANO DE TRABALHO às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;

20.2.2. Adequação da Lei Orçamentária Anual;

20.2.3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes, através de órgão diretivo da Organização Social e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, segundo trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima;

20.2.4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO nas condições originalmente pactuadas;

20.2.5. Cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional da instituição;

20.2.6. Cumprimento dos reajustes de preço das contas públicas, dos serviços e dos materiais necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

20.3. Qualquer termo de aditivo fica condicionado à aprovação do gestor maior da Secretaria Municipal da Saúde, respeitando os limites legais, financeiros e orçamentários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – METAS DO CONTRATO DE GESTÃO

21.1. São apresentadas as metas quantitativas da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, para o período de 12 meses, referentes aos serviços assistenciais, conforme monitoramento e necessidade, sendo as referidas metas podem ser alterados sempre que necessário, conforme avaliação da demanda e de comum acordo entre a Organização Social e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

21.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá informar mensalmente a Produção, que estão relacionados à



PREFEITURA DE SOBRAL

QUANTIDADE de assistência oferecida aos usuários da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA.

21.3. São considerados como METAS QUANTITATIVAS, determinantes do repasse, os seguintes critérios:

I- Procedimentos realizados

a) ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

DESCRIÇÃO	META	PONTUAÇÃO
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50	02 ponto

b) ATENDIMENTO MÉDICO EM UPA 24H DE PRONTO ATENDIMENTO

DESCRIÇÃO	META	PONTUAÇÃO
ATENDIMENTO MÉDICO EM UPA 24H DE PRONTO ATENDIMENTO	6150	02 pontos

c) ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM UPA 24H DE PRONTO ATENDIMENTO

DESCRIÇÃO	META	PONTUAÇÃO
ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM UPA 24H DE PRONTO ATENDIMENTO	600	01 pontos

d) ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

DESCRIÇÃO	META	PONTUAÇÃO
ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	6750	02 pontos

II – SADT

a) Análises Clínicas; (terceirizada)

b) Eletrocardiografia;

c) Radiologia Convencional;

21.1.1. Quadro síntese dos Indicadores Quantitativos (IN1) (PREENCHER COM AS QUANTIDADES;



CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	META	PONTUAÇÃO
Eficiência e Resolutividade do Atendimento	Garantir a classificação de risco de 98% dos pacientes cadastrados	98%	02 ponto
	Referenciar 100% dos pacientes que necessitam de atenção por período superior a 24h	100%	02 ponto
	Transferir no máximo 10% dos pacientes classificados, devendo o atendimento prestado na UPA ser resolutivo para 90% dos pacientes classificados.	10%	01 ponto
	Realizar atendimento paciente/dia	225	02 ponto
SADT	Análises Clínicas	2.500	01 ponto
	Radiologia Convencional	900	01 ponto
	Eletrocardiograma	250	01 ponto

Observação: Esses indicadores totalizam 17 pontos, refletindo a quantidade de assistência Hospitalar prestada. Caso a pontuação média sustentada nos últimos seis meses seja inferior a 7 a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de rescindir o contrato.

21.4. Metas Qualitativas (Indicadores de Desempenho)

21.4.1. A implementação de indicadores de saúde em unidades hospitalares é uma estratégia fundamental para o aprimoramento contínuo da qualidade e eficiência dos serviços de saúde. Esses indicadores são ferramentas essenciais que permitem aos gestores e profissionais de saúde monitorar, avaliar e otimizar o desempenho operacional e assistencial dessas unidades.

21.4.1.1. Quadro síntese do Indicador Qualitativo (IN2)

Implementar o Programa de Segurança do Paciente	Qualitativo	Auditoria analítica	Relatório da OS, com especificações da ação realizada	2 ação mensal. (01 ponto)
CNES atualizado	Qualitativo	Profissionais com registro No CNESx100/Total de profissionais da Unidade.	Listagem de profissionais ativos na competência de análise, fornecida pela OS	100% dos profissionais que constam da listagem fornecida pela OS, referente



PREFEITURA DE SOBRAL

			(documento técnico da prestação e contas)	ao período de análise, registrados no CNES (e vice-versa) (01 ponto)
Elaborar e implementar cronograma de treinamentos previsto na legislação vigente.	Qualitativo	Auditoria analítica	Relatório da OS, com data, carga horária, tema abordado e ministrante, bem como lista de frequência assinada pelos participantes	100% dos treinamentos realizados conforme previsto. (02 ponto)
Preenchimento adequado Do prontuário	Qualitativo	Auditoria operativa em 5 prontuários	Atendimentos na unidade. Relatório de auditoria operacional em 05 (cinco) prontuários referentes ao período de análise	100% dos prontuários auditados com preenchimento adequado (01 ponto)
Reclamações de atendimento dos profissionais registradas na ouvidoria	Qualitativo	Quantidade de ouvidorias quantificadas como reclamação de atendimento profissional da Unidade no período de análise/Quantidade total de Ouvidorias quantificadas como reclamação de atendimento profissional referente a unidade.	Relatório da ouvidoria da SMS	Reclamações tipificadas pela ouvidoria como atendimento profissional 15% do total de registros da unidade. (01 ponto)
Registro correto dos boletins cirúrgicos	Qualitativo	Auditoria operativa em 5 prontuários de pacientes cirúrgicos	Cirurgias realizadas na unidade. Relatório de auditoria operacional em 05 (cinco) prontuários referentes ao período de análise	100% dos prontuários auditados com preenchimento adequado (01 ponto)
Taxa de satisfação dos Usuários	Qualitativo	Número de usuários satisfeitos/total de usuários x 100	Pesquisa de Satisfação. Relatório de Sistema	Acima de 80% dos usuários atendidos (02 pontos)
Utilização dos protocolos assistenciais para pacientes atendidos na unidade	Qualitativo	Auditoria operativa em 05 prontuários	Relatórios dos atendimentos. Prontuários informatizados.	95% dos usuários atendidos segundo protocolo (04 pontos)

Observação: Esses indicadores totalizam 13 pontos, refletindo a qualidade de assistência Hospitalar prestada. Caso a pontuação média sustentada nos últimos seis meses seja inferior a 7, a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL reserva-se o direito de rescindir o contrato.



21.5. Quadro síntese do Indicador Qualitativo (IN3)

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE AFERIÇÃO	META ESTABELECIDA
			PONTUAÇÃO
1	Linha de cuidados	Apresentação do relatório mensal das demandas da Ouvidoria	3 PONTOS
2	Comprovação de devolutiva das demandas do Serviço de Ouvidoria	Apresentação do relatório mensal das demandas da Ouvidoria	3 PONTOS
3	Educação permanente (cursos e/ou Treinamentos em serviço)	Capacitação de 20 profissionais por mês	4 PONTOS
<u>PRONTO SOCORRO</u>			
Nº	INDICADOR	MÉTODO DE AFERIÇÃO	META ESTABELECIDA/ PONTUAÇÃO
4	Tempo estimado de espera até a classificação de risco	Soma do tempo em minutos entre chegada até a Classificação de Risco / Soma de atendimento de enfermagem para a Classificação de Risco.	< 25 MIN □ 3 PONTOS
5	Tempo de espera na urgência e Emergência com classificação VERMELHA	Soma do tempo em minutos entre a Classificação de Risco até o Início do Atendimento médico de atendimentos médicos de pacientes com risco VERMELHO / Soma de atendimentos médicos de pacientes com risco VERMELHO	0 MIN □ 4 PONTOS
6	Tempo de espera na Urgência e Emergência de ADULTO com classificação AMARELA	Soma do tempo em minutos entre a Classificação de Risco até o Início do Atendimento médico de atendimentos médicos de pacientes com risco AMARELO/ Soma de atendimentos médicos de pacientes com risco AMARELO	<60 MIN □ 3 PONTOS



7	Tempo de espera na Urgência e Emergência de ADULTO com classificação VERDE	Soma do tempo em minutos entre a Classificação de Risco até o Início do Atendimento médico de atendimentos médicos de pacientes com risco VERDE/ Soma de atendimentos médicos de pacientes com risco VERDE	<120 MIN □ 1 PONTO
8	Tempo de espera na Urgência Emergência de ADULTO com classificação AZUL	Soma do tempo em minutos entre a Classificação de Risco até o Início do Atendimento médico de atendimentos médicos de pacientes com risco AZUL / Soma de atendimentos médicos de pacientes com risco AZUL	<240 MIN □ 1 PONTOS
9	Incidência de não conformidade na administração de Medicamentos	Número de erros relacionados administração de medicamentos / 100 Número de pacientes dia	< 0,23% □ 2 PONTOS
10	Taxa de Mortalidade Institucional	Número de óbitos após de internação / Total de saídas x 100	MENOR OU IGUAL < 3% □ 3 PONTOS
11	Média de Tempo Porta (Door Médico)	Soma dos tempos desde a entrada do paciente até o início do atendimento médico / número de pacientes atendidos no período	≤ 30 MIN □ 3 PONTOS

Observação: Esses indicadores totalizam 38 pontos, refletindo a qualidade de assistência Hospitalar prestada. Caso a pontuação média sustentada nos últimos seis meses seja inferior a 15, a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL reserva-se o direito de rescindir o contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO MENSAL E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

22.1. Designações. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, designado por Portaria da CONTRATANTE, apoiado por Fiscais Técnico e Administrativo (segregação de funções) e pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão – CAACG, instituída por Portaria da Secretaria da Saúde. Compete à CAACG monitorar as metas/indicadores pactuados, emitir notas técnicas, atestar desempenho mensal e recomendar glosas/ajustes.

22.2. Relatório Mensal e prazos.

I) Entrega pela CONTRATADA (até o 5º dia útil de cada mês): Relatório Mensal de Execução (RME) contendo: (a) Instrumento de Medição de Resultados – IMR consolidado; (b) produção assistencial por linha de serviço; (c) painel de indicadores de qualidade; (d) composição da equipe mínima por turno; (e) evidências documentais/auditáveis; (f) demonstrativo financeiro por centro de custo; (g) justificativas e plano de ação para desvios.

II) Análise do Gestor/Fiscais (até o 10º dia útil): validação do RME/IMR, com possibilidade de diligência saneadora (prazo de resposta: 2 dias úteis).

III) Atesto Mensal (até o 15º dia útil): a CAACG reúne-se mensalmente para emitir Atesto de Desempenho Mensal (ADM), consolidando o conceito e o percentual de repasse aplicável, com eventuais glosas conforme a matriz abaixo.

22.3. Equipe mínima (condição de conformidade). O parâmetro é 100% de cobertura da equipe mínima por turno. A não manutenção implicará glosa proporcional dos custos de pessoal do período e reflexo no plano orçamentário do contrato, nos termos do TR/IMR.



PREFEITURA DE SOBRAL

22.4. Matriz de desempenho e repasse mensal. A avaliação é mensal e observará o consolidado de metas de produção e qualidade pactuadas no Plano de Trabalho/TR, aplicando-se a seguinte régua ao repasse daquele mês:

Resultado obtido (consolidado mensal)	Conceito	Percentual do repasse
85% a 100%	A – Satisfatório	100% do recurso
70% a 84,99%	C – Regular	80% do recurso
70%	D – Insatisfatório	60% do recurso

(As metas, indicadores, pesos e fórmulas constam do TR, partes integrantes deste contrato.)

22.5. Pagamento e parcela incontroversa. O repasse mensal fica condicionado ao ADM. Havendo glosas, a parcela incontroversa será liquidada e paga; o saldo controvertido observará o trâmite decisório e, se mantida a glosa, compensar-se-á no repasse subsequente. (Base: sistemática de medição/glosa prevista no TR/IMR.)

22.6. Auditoria e transparência. A CONTRATANTE poderá realizar auditorias in loco e verificação documental a qualquer tempo, com acesso a registros, prontuários amostrais, sistemas e bases utilizados na execução, inclusive os que sustentam o IMR, observada a LGPD.

22.7. Notas técnicas e planos de ação. Identificados desvios, a CAACG emitirá nota técnica com plano de ação (prazos, responsáveis e metas de correção), cujo cumprimento será verificado no ADM imediatamente seguinte.

22.8. Empenho e fluxo financeiro. O Gestor do Contrato, à vista do ADM e do IMR, orientará a emissão dos empenhos/ordens de pagamento correspondentes ao percentual devido no mês, conforme julgamento de conformidade da CAACG.

22.9. Recurso administrativo. Da decisão do ADM caberá recurso da CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, restrito aos pontos controvertidos, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa.

22.10. Manutenção da qualificação. Compete à CAACG verificar, mensalmente, a manutenção da capacidade técnico-assistencial e das condições de qualificação da Organização Social, emitindo atestado correspondente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O CONTRATADO reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao CONTRATADO.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato de gestão, assinado por seus representantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais

Sobral (CE), data da última assinatura digital.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 06/03/2026 14:51:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
CICERO MORAES DA SILVA
Data: 06/03/2026 09:48:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÍCERO MORAES DA SILVA
CPF: 024.***-**-26
CONTRATADO



Documento assinado digitalmente
CAMILA SILVA CAVALCANTE
Data: 06/03/2026 14:57:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA SILVA CAVALCANTE
COORDENADORA JURÍDICA - SMS

TESTEMUNHAS:

1.



Documento assinado digitalmente
ANDERSON DA SILVA PAES
Data: 06/03/2026 13:47:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.



Documento assinado digitalmente
MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA
Data: 06/03/2026 15:01:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: CONTRATO_0019_2026_SMS_.pdf
Hash: cc9f8d63ccf0a4ad3dbbeaa78758a43bad094a0fc7548ac6361b6b4b34b85f27
Data da validação: 13/03/2026 11:21:54 BRT

✔️ Informações da Assinatura:

Assinado por: CICERO MORAES DA SILVA
CPF: ***.923.023-**
Nº de série de certificado emitente: 0x964b46be13b7df4b
Data da assinatura: 06/03/2026 09:48:34 BRT



Assinatura aprovada.

✔️ Informações da Assinatura:

Assinado por: ANDERSON DA SILVA PAES
CPF: ***.360.798-**
Nº de série de certificado emitente: 0x664c3bb743d72699
Data da assinatura: 06/03/2026 13:47:49 BRT



Assinatura aprovada.

✔️ Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CPF: ***.643.203-**
Nº de série de certificado emitente: 0x36b2ffd7bf63aa8
Data da assinatura: 06/03/2026 14:51:56 BRT



Assinatura aprovada.

✔️ Informações da Assinatura:

Assinado por: CAMILA SILVA CAVALCANTE
CPF: ***.594.543-**
Nº de série de certificado emitente: 0x6418c8bc92d59253
Data da assinatura: 06/03/2026 14:57:54 BRT



Assinatura aprovada.



 **Informações da Assinatura:**

Assinado por: MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA
CPF: ***.884.943-**
Nº de série de certificado emitente: 0x21b648c185800659
Data da assinatura: 06/03/2026 15:01:06 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



[ASSUNTOS](#)



[ACESSO À INFORMAÇÃO](#)



[CENTRAIS DE CONTEÚDO](#)



[CANAIS DE ATENDIMENTO](#)



[REDES SOCIAIS/CANAIS](#)



[CERTFORUM](#)

REDES SOCIAIS



R\$ 118.387,50 (cento e dezoito mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)". DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0011/2025-SMS, fica o referido ajuste renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 05/03/2026 a 05/03/2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antonio Prudente de Almeida Neto. DATA ASSINATURA: 05 de Março de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0019/2026 -SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Executivo Municipal da Saúde. CONTRATADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA - IESA, CNPJ sob o nº 19.142.700/0001-49. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Chamamento Público nº CH25002-SMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, LOCALIZADA NA RUA SÃO LUIZ, Nº 749, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta nos autos do Processo nº P393806/2025. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 17.713.882,00 (DEZESSETE MILHÕES SETECENTOS E TREZE MILOITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Cícero Moraes da Silva. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: LOCTRUCK TRANSPORTES LTDA, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 32.292.000/0001-07. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo PRORROGAR o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 001/2024-SAAE, que tem como finalidade a locação de caminhões e retroescavadeira para atender as necessidades do SAAE de Sobral. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O período de vigência e de execução deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 19 de fevereiro de 2026 e terminando em 18 de fevereiro de 2027. DO VALOR: O presente aditivo importa no valor R\$ 436.476,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais). DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.17.512.0036.2564.339039.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no contrato nº 001/2024-SAAE no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo nº P250900/2023. DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Rodrigues de

Oliveira, Gerente de Serviços de Esgoto do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. Fernando Diogo Portela, Gerente dos Serviços de Água do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Antônio Fábio de Sá Moraes. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingta Satiro Justino.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Procurador-Chefe/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.383.198/0001-59. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o REAJUSTE de 4,430252% (Quatro vírgula quatro três zero dois cinco dois por cento) e a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência e de execução do Contrato nº 003/2024 - SAAE, que tem como finalidade a prestação de serviços de coleta e análise de efluentes brutos e tratados das Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) Sanitários, localizadas no município de Sobral, incluindo deslocamento. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O período de vigência e de execução deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 06 de março de 2026 e terminando em 05 de março de 2027. DO VALOR: O valor acrescido pelo reajuste do contrato equivale a R\$ 8.861,76 (Oito mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), passando o valor de R\$ 199.997,52 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 208.859,28 (Duzentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.17.512.0036.2564.33903900.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no contrato nº 003/2024-SAAE, no art. 65, Inciso II, no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo nº P273004/2023 (PE23016-SAAE). DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Assistente do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. Francisco Renan Gonçalves, Analista de Saneamento do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Sr. Richard Secioso Guimarães. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingta Satiro Justino.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Sobral, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 21.508.113/0001-72. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo PRORROGAR o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 038/2025 - SAAE, por igual período, sendo de 60 (sessenta) dias no prazo de execução e de 120 (cento e vinte) dias no prazo de vigência, que tem como finalidade a contratação dos serviços de manutenção do Centro de Reservação (CR) Belchior 01, no município de Sobral. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O presente termo terá sua vigência contratual a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. DO VALOR: O presente aditivo importa no valor de R\$ 106.572,86 (Cento e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos). DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.17.512.0036.2564.0000.44.90.51.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no contrato nº 038/2025 - SAAE, no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto, bem como os demais termos da Dispensa de Licitação nº 25006 - SAAE, Aviso de Contratação Direta nº 06/2025 - SAAE. DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. José Matheus

PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 09/04/2026. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

14.133/2021. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade o reajuste de valor de serviço prestado pela CONTRATADA, referente ao Item 1 (Postagem de Carta Simples Básica até 20 gramas) do Contrato nº 06/2024-SEFIN tendo por base as determinações do Mandado de Segurança Coletivo nº 1091255-65.2025.4.01.3400, ajuizado pela Associação Brasileira da Indústria Gráfica - ABIGRAF Nacional. A alteração compreende a aplicação exclusiva do IPCA de 4,5895%, com vigência a partir de 23/03/2026. Nesse contexto, o valor do Item 1 passará de R\$2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos para R\$2,70 (dois reais e setenta centavos). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado. Data da assinatura: 30 de março de 2026. Signatário: Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo das Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0082/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. **CONTRATADO: ESPÓLIO DE ANTONIO DE PÁDUA NEVES JUNIOR, REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE O SR. FELIPE VASCONCELOS NEVES,** portador do CPF nº 054.667.***-** e nº 38065 OAB/CE. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0082/2023, proveniente da Dispensa de Licitação DP nº 23005-SMS, cujo objetivo, no qual se refere a Locação de um imóvel situado na Rua Cel. Antônio Mendes Carneiro, nº 544 - Centro, Sobral/CE, destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, **conforme processo nº P441532/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a cláusula décima sexta do Contrato nº 0082/2023-SMS. **DO VALOR:** Conforme o disposto na cláusula quarta do Contrato nº 0082/2023-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais). **DO PRAZO E VIGÊNCIA:** Conforme o disposto na cláusula décima sexta do Contrato nº 0082/2023-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 26/03/2026 a 26/03/2027. **DO RECURSO:** 07.01.10.302.0073.2384. 33903601.1500100200; 07.01.10.302.0073.2384.33903601.1600000000. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Felipe Vasconcelos Neves. DATA ASSINATURA: 26 de março de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0019/2026 -SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Executivo Municipal da Saúde. **CONTRATADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA - IESA, CNPJ sob o nº 19.142.700/0001-49. DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Chamamento Público nº CH25002-SMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, LOCALIZADA NA RUA SÃO LUIZ, Nº 749, BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta nos autos do Processo nº P393806/2025. **VALOR GLOBAL:** O valor total da contratação é de R\$ 17.713.881,96 (DEZESSETE MILHÕES, SETECENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE1002-SMS													
ITEM	VENCEDORA	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	LOTE								
					VR. UNITÁRIO	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)				
1	F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	50	BASTÃO PARA ACABAMENTO UTILIZADO EM PROTESES DENTÁRIAS. DESC. COMPLEMENTAR: APRESENTAÇÃO: BASTÃO COM 150 g. EMBALAGEM: CAIXA COM 01 BASTÃO. DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO DE MARCA).	R\$ 36,01	R\$ 1.855,50	R\$ 1.800,50	R\$ 55,00	2,96%				
				BASTÃO PARA ACABAMENTO UTILIZADO EM PROTESES DENTÁRIAS. DESC. COMPLEMENTAR: APRESENTAÇÃO: BASTÃO COM 150 g. EMBALAGEM: CAIXA COM 01 BASTÃO.	R\$ 34,00	R\$ 1.736,50	R\$ 1.700,00	R\$ 36,50	3,22%				
				CERA PERIFÉRICA USO ODONTOLÓGICO. DESC. COMPLEMENTAR: PARA UTILIZAR EM MOLIBERES DE ESTOQUE Nº 06. CAIXA COM 40 BASTÕES. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNÁUBA, CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 01 UNIDADE.	R\$ 34,20	R\$ 9.660,00	R\$ 6.500,00	R\$ 1.650,00	10,98%				
				CERA ODONTOLÓGICA. DESC. COMPLEMENTAR: Nº 07. COR: ROSA. PLACA: MACIÇA E FLEXÍVEL. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNÁUBA, CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 01 UNIDADE.	R\$ 19,57	R\$ 7.250,00	R\$ 4.892,50	R\$ 2.357,50	32,62%				
				CERA UTILIDADE ODONTOLÓGICA. DESC. COMPLEMENTAR: EM PLACAS. CAIXA COM 5 LÂMINAS. CAIXA CONTENDO 2250 (DOIS MIL E QUINHENTOS).	R\$ 22,50	R\$ 7.780,00	R\$ 5.625,00	R\$ 2.155,00	27,70%				
				TOTALS	R\$ 28.247,00	R\$ 22.566,00	R\$ 6.679,00	20,10%					
				LOTE 2									
				1	PLACA	500	DENTES ARTIFICIAIS ANTERIORES INFERIORES. MODELO 264. PLACA COM 6 DENTES. EM RESINA ACRÍLICA. COR 62.	R\$ 3,76	R\$ 2.480,00	R\$ 1.800,00	R\$ 680,00	29,85%	
				2	PLACA	250	DENTES ARTIFICIAIS ANTERIORES INFERIORES. MODELO 28. PLACA COM 4 DENTES. EM RESINA ACRÍLICA. COR 62.	R\$ 3,76	R\$ 1.340,00	R\$ 940,00	R\$ 400,00	29,85%	
				3	PLACA	250	DENTES ARTIFICIAIS ANTERIORES INFERIORES. MODELO 30. PLACA COM 06 DENTES. EM RESINA ACRÍLICA. COR 62.	R\$ 3,76	R\$ 1.360,00	R\$ 940,00	R\$ 420,00	30,88%	
				4	PLACA	500	DENTES ARTIFICIAIS ANTERIORES INFERIORES. MODELO A25. PLACA COM 6 DENTES. EM RESINA ACRÍLICA. COR 62.	R\$ 3,76	R\$ 2.470,00	R\$ 1.800,00	R\$ 670,00	23,89%	
				5	PLACA	500	DENTES ARTIFICIAIS ANTERIORES SUPERIORES. MODELO 264. PLACA COM 6 DENTES. EM RESINA ACRÍLICA. COR 62.	R\$ 3,76	R\$ 3.665,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.185,00	38,66%	
				6	PLACA	250	DENTES ARTIFICIAIS ANTERIORES SUPERIORES. MODELO 28. PLACA COM 4 DENTES. EM RESINA ACRÍLICA. COR 62.	R\$ 3,76	R\$ 1.360,00	R\$ 940,00	R\$ 420,00	25,69%	
				7	PLACA	250	DENTES ARTIFICIAIS ANTERIORES SUPERIORES. MODELO 30. PLACA COM 06 DENTES. EM RESINA ACRÍLICA. COR 62.	R\$ 3,76	R\$ 1.265,00	R\$ 940,00	R\$ 325,00	25,69%	
				8	PLACA	500	DENTES ARTIFICIAIS ANTERIORES SUPERIORES. MODELO A25. PLACA COM 6 DENTES. EM RESINA ACRÍLICA. COR 62.	R\$ 3,76	R\$ 2.530,00	R\$ 1.800,00	R\$ 650,00	25,69%	
9	PLACA	250	DENTES ARTIFICIAIS ANTERIORES SUPERIORES. MODELO 34L. PLACA COM 08 DENTES. EM RESINA ACRÍLICA. COR 62.	R\$ 3,76	R\$ 1.365,00	R\$ 940,00	R\$ 425,00	31,14%					
10	PLACA	500	DENTES ARTIFICIAIS POSTERIORES INFERIORES. MODELO 32L. PLACA COM 8 DENTES. EM RESINA ACRÍLICA. ANGIULAÇÃO 33º. COR 62.	R\$ 3,76	R\$ 2.725,00	R\$ 1.800,00	R\$ 845,00	31,01%					
11	PLACA	250	DENTES ARTIFICIAIS POSTERIORES INFERIORES. MODELO 32L. PLACA COM 8 DENTES. EM RESINA ACRÍLICA. ANGIULAÇÃO 33º. COR 62.	R\$ 3,76	R\$ 1.400,00	R\$ 940,00	R\$ 460,00	32,86%					
12	PLACA	500	DENTES ARTIFICIAIS POSTERIORES INFERIORES. MODELO 32L. PLACA COM 8 DENTES. EM RESINA ACRÍLICA. ANGIULAÇÃO 33º. COR 62.	R\$ 3,76	R\$ 2.530,00	R\$ 1.800,00	R\$ 650,00	25,69%					
13	PLACA	500	DENTES ARTIFICIAIS POSTERIORES SUPERIORES. MODELO 32L. PLACA COM 8 DENTES. EM RESINA ACRÍLICA. ANGIULAÇÃO 33º. COR 62.	R\$ 3,76	R\$ 2.530,00	R\$ 1.800,00	R\$ 650,00	25,69%					
14	PLACA	250	DENTES ARTIFICIAIS POSTERIORES SUPERIORES. MODELO 32M. PLACA COM 4 DENTES. EM RESINA ACRÍLICA. ANGIULAÇÃO 33º. COR 62.	R\$ 3,76	R\$ 1.265,00	R\$ 940,00	R\$ 325,00	25,69%					
15	PLACA	250	DENTES ARTIFICIAIS POSTERIORES SUPERIORES. MODELO 34L. PLACA COM 8 DENTES. EM RESINA ACRÍLICA. ANGIULAÇÃO 33º. COR 62.	R\$ 3,76	R\$ 1.307,50	R\$ 940,00	R\$ 367,50	28,11%					
TOTALS				R\$ 29.097,50	R\$ 28.060,00	R\$ 1.417,50	R\$ 28,93%						
LOTE 3													
1	PACOTE	300	GESSO COMUM PARA USO ODONTOLÓGICO. DESC. COMPLEMENTAR: PACOTE C/ 1KG.	R\$ 5,70	R\$ 1.660,00	R\$ 1.710,00	R\$ 150,00	8,99%					
2	PACOTE	200	GESSO FIBRA PARA USO ODONTOLÓGICO. DESC. COMPLEMENTAR: BANDA EXPANSÃO ALTA FIBRA. PARA USO EM PROTESES DE MÁXILA. TIXOTRÓPICO. APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM: PCT 200G.	R\$ 17,40	R\$ 5.152,00	R\$ 4.480,00	R\$ 1.872,00	34,98%					
3	PACOTE	300	GESSO PEDRA TIPO II USO ODONTOLÓGICO. DESC. COMPLEMENTAR: PACOTE COM 1KG PARA USO PROTESE DENTÁRIA. COR: BRANCO.	R\$ 8,05	R\$ 3.681,00	R\$ 2.415,00	R\$ 666,00	21,62%					
TOTALS				R\$ 10.201,00	R\$ 7.695,00	R\$ 2.886,00	26,11%						
LOTE 4													
1	FRASCO	100	SOLUANTE PARA TRABALHAR EM RESINA ACRÍLICA. DESC. COMPLEMENTAR: COMPOSIÇÃO: ALGODÃO DE SÓDIO E ÁGUA PARA USO EM PROTESES DENTÁRIAS. FRASCO MÍNIMO DE 500 ML.	R\$ 23,36	R\$ 3.623,00	R\$ 2.136,00	R\$ 1.297,00	35,52%					
2	EMBALAGEM	25	PASTA DE MOLDAGEM. DESC. COMPLEMENTAR: MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EPOXIENO. USO EM PROTESES TOTAS, PARCIAIS E REEMBASADOR DE PROTESES. EMBALAGEM: 01 BENSINA DE 500 ML COM 060 G DE BENSINAGEM. BASTÃO CATÁLISADOR COM 06G.	R\$ 71,52	R\$ 2.032,50	R\$ 1.788,00	R\$ 235,25	11,83%					
3	FRASCO	60	SILICONE DE CONDENSADO. DESC. COMPLEMENTAR: CATALISADOR. RECUPERAÇÃO ELÁSTICA. BANDA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. IMPRESSOS DE ARCADES DENTÁRIAS. TÉCNICA DE MOLDAGEM SIMULTÂNEA COM DUPLA VISCOSIDADE. PREPARO COROAS DENTÁRIAS. PROTESES DE MÁXILA E MANDÍBULA. ONLAYS UTILIZANDO TÉCNICA DE PASSO ÚNICO OU DE DUPLA MOLDAGEM. EMBALAGEM EM BENSINAGEM COM 50G.	R\$ 42,43	R\$ 4.795,20	R\$ 2.540,80	R\$ 1.249,40	46,91%					
4	POTE	20	SILICONE DE CONDENSADO. DESC. COMPLEMENTAR: DENSO. MOLDAGEM DE ALTA PRESSÃO. IMPRESSO DE ARCADES DENTÁRIAS. CONFEÇÃO DE PARCELAS. PROTESES FIDAS UNITÁRIAS. MÚLTIPLAS PROTESES PARCIAIS REMOVIDAS. PROTESES TOTAS. POTE 1KG. POTÊNCIADOR PARA DENTÁRIAS. DESC. COMPLEMENTAR: USO POR INSTALAÇÃO DE PROTESE TOTAL. FRASCO COM MÍNIMO 500 G/01.	R\$ 76,71	R\$ 1.468,70	R\$ 1.150,65	R\$ 718,05	38,43%					
5	FRASCO	15	REMOVEDOR DE CERA. DESC. COMPLEMENTAR: COMPOSTO POR HIBRAN, CARBONATOS ALFALFICOS, AROMÁTICOS, INFLAMÁVEL, VOLÁTEIL E INDICADO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE CERA E GENGIBRAS NA CONFEÇÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. EMBALAGEM: FRASCO CONTENDO 500 ML.	R\$ 33,60	R\$ 1.681,50	R\$ 1.680,00	R\$ 1,50	0,09%					
TOTALS				R\$ 16.491,65	R\$ 11.213,25	R\$ 5.528,40	31,89%						
LOTE 5													
1	FRASCO	250	RESINA ACRÍLICA. DESC. COMPLEMENTAR: LÍQUIDO. AUTOPOLIMERIZÁVEL. TIPO II. CLASSE I. FRASCO MÍNIMO COM 100ML. METILMETACRILATO DME E INIBIDOR.	R\$ 129,30	R\$ 38.742,50	R\$ 31.100,00	R\$ 7.442,50	19,21%					
2	FRASCO	70	RESINA ACRÍLICA. DESC. COMPLEMENTAR: TERMOIMPOLIMERIZÁVEL. LÍQUIDO. TIPO I. CLASSE I. METILMETACRILATO E INIBIDOR. FRASCO COM 100ML.	R\$ 160,00	R\$ 11.630,10	R\$ 11.200,00	R\$ 430,10	3,75%					
TOTALS				R\$ 58.778,60	R\$ 42.500,00	R\$ 7.878,60	15,64%						
LOTE 6													
1	FRASCO	60	ACRÍLICO USO ODONTOLÓGICO. DESC. COMPLEMENTAR: TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. INCLUI: PRESA CAVALA. NÃO INFLAMÁVEL. NÃO TÓXICO. FRASCO COM 100MG.	R\$ 147,90	R\$ 9.276,00	R\$ 8.930,00	R\$ 326,00	4,59%					
2	FRASCO	60	ACRÍLICO USO ODONTOLÓGICO. DESC. COMPLEMENTAR: TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. NA COR ROSA. PRESA CAVALA. NÃO INFLAMÁVEL. NÃO TÓXICO. FRASCO COM 100MG.	R\$ 147,90	R\$ 9.493,80	R\$ 8.930,00	R\$ 563,80	6,78%					
3	FRASCO	70	ACRÍLICO USO ODONTOLÓGICO. DESC. COMPLEMENTAR: TIPO TERMOIMPOLIMERIZÁVEL PARA TÉCNICA DE MOLDAGEM EM INCLUI: PRESA CAVALA. CALOR. FRASCO COM 1KG. POLÍMERO METILMETACRILATO DME E INIBIDOR.	R\$ 120,00	R\$ 11.463,20	R\$ 8.400,00	R\$ 3.063,20	26,72%					
4	EMBALAGEM	70	ACRÍLICO USO ODONTOLÓGICO. DESC. COMPLEMENTAR: TIPO TERMOIMPOLIMERIZÁVEL EM PÓ. NA COR ROSA. EMBALAGEM COM 1KG.	R\$ 120,00	R\$ 11.440,10	R\$ 8.400,00	R\$ 3.040,10	26,57%					
TOTALS				R\$ 41.671,10	R\$ 34.500,00	R\$ 11.731,10	17,21%						
LOTE 7													
1	FRACASSADO	UNIDADE	15	VASELINA SOLIDA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. DESC. COMPLEMENTAR: AÇÃO SOLUANTE ENTRE RESINA ACRÍLICA E FIBRAS DE CARBÃO. MANUSEIO ALTA LUBRIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO SOLIDA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	R\$ -	R\$ 1.688,00	R\$ -	R\$ -	0,00%				
2	FRACASSADO	FRASCO	10	VÍLIAS VERMELHAS. DESC. COMPLEMENTAR: INDICADO PARA DESENVOLVER TRABALHOS DE CARACTERIZAÇÃO DE GENGIBRAS ARTIFICIAIS. FRASCO COM NO MÍNIMO 10G.	R\$ -	R\$ 121,70	R\$ -	R\$ -	0,00%				
TOTALS				R\$ 1.189,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%					
LOTE 8													
1	FRACASSADO	UNIDADE	50	ESPÁTULA PARA GESSO. EM AÇO INOX E CABO DE MADEIRA. EMBALAGEM COM UNIDADE.	R\$ -	R\$ 913,50	R\$ -	R\$ -	0,00%				
TOTALS				R\$ 913,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%					
					VR. ESTIMADO	DIFERENÇA ENTRE ESTIMADO E FRACASSADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA					
SUB-TOTALS					R\$ 178.284,65	R\$ 176.189,85	R\$ 199.086,25	R\$ 37.996,40	21,88%				
VLR. NÃO ADQUIRIDO					R\$ 2.102,20								

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2024 - SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. **CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS, CNPJ Nº 34.028.316/0010-02. PROCESSO: P443390/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 06/2024, que trata “da remuneração, do reajuste e do equilíbrio financeiro”, e nas disposições da Lei Federal

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Cícero Moraes da Silva. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 18/2026 - SEDHAS - INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E O(A) SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA BOM SAMARITANO DE SOBRAL, INSCRITO(A) NO CNPJ Nº 07.944.926/000184, NOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.713 DE 01º DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social em exercício, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de parceria objeto de termo de fomento e/ou de Fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.713 de 01º de abril de 2026, publicada no D.O.M. nº 2.280, do dia 01º de abril de 2026, que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias para o(a) SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA BOM SAMARITANO DE SOBRAL, inscrito(a) no CNPJ nº 07.944.926/000184, na forma que indica. RESOLVE: Art. 1º- Instituir a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e o(a) SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CASA BOM SAMARITANO DE Para consultar, acesse <https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar> e informe o e-DOC NJsZyRII SOBRAL, inscrito(a) no CNPJ nº 07.944.926/000184, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 2º. São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração da parceria, os seguintes servidores, todos com lotação nesta Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social: I-ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENÇO (Matrícula nº 35301); II-MARIA MARLÚCIA RODRIGUES (Matrícula nº 48.635); e III-FRANCISCA ELISENE AVELINO LINHARES (Matrícula nº 51013). Art. 3º- A Comissão constituída nos termos do Art. 2º será PRESIDIDA pelo(a) Sr(a). ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENÇO. Art. 4º- Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, inciso V, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social em exercício.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no(a) TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 - SEDHAS - 3ª CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2025 SEDHAS, publicado(a) no Diário Oficial do Município nº 2275, página 11, do dia 26 de março de 2026, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 - SEDHAS - 3ª CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2025 SEDHAS. LEIA-SE: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 - SEDHAS - 3ª CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2025 SEDHAS Sobral/CE, data da assinatura digital. Assinado, CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social AVISO DE RETIFICAÇÃO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA

SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no(a) TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 - SEDHAS - 3ª CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2025 SEDHAS, publicado(a) no Diário Oficial do Município nº 2275, página 11, do dia 26 de março de 2026, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 - SEDHAS - 3ª CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2025 SEDHAS. LEIA-SE: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 - SEDHAS - 3ª CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2025 SEDHAS Sobral/CE, data da assinatura digital. CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO FISCAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL. Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 17h, reuniram-se, por meio de videoconferência, os titulares do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e a Secretária, com a seguinte finalidade: Apresentação dos balancetes financeiros referentes ao mês de dezembro de 2025 do Saae de Sobral; Demonstração dos ativos circulantes e não-circulantes do Saae de Sobral; Receitas Totais; Superávit Financeiro; T.S.H.C.L. Nada mais havia a tratar, o Senhor Júnior Balreira encerrou a presente reunião e solicitou que a Secretária lavrasse a presente ata que pode ser consultada na íntegra na Presidência do SAAE de Sobral, assinada por todos os presentes. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Sobral - Ceará, 29 de janeiro de 2026. Francisco Hermenegildo Sousa Neto - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. João Paulo Avelino de Sousa - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO FISCAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 17h, reuniram-se, por meio de videoconferência, os titulares do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e a Secretária, com a seguinte finalidade: Apresentação dos balancetes financeiros referentes ao mês de janeiro de 2026 do Saae de Sobral; Evolução da arrecadação do Saae de Sobral; Principais credores orçamentários do Saae em janeiro de 2026; Abastecimento de água em bairros periféricos de Sobral. Nada mais havia a tratar, o Senhor Júnior Balreira encerrou a presente reunião e solicitou que a Secretária lavrasse a presente ata que pode ser consultada na íntegra na Presidência do SAAE de Sobral, assinada por todos os presentes. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Sobral - Ceará, 26 de fevereiro de 2026. Francisco Hermenegildo Sousa Neto - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. João Paulo Avelino de Sousa - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO FISCAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL. Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 17h, reuniram-se, por meio de videoconferência, os titulares do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e a Secretária, com a seguinte finalidade: Apresentação dos balancetes financeiros referentes ao mês de novembro de 2025 do Saae de Sobral; Distribuição das despesas orçamentárias; apresentação dos investimentos do Saae; Repasse de superávit financeiro ao Tesouro Municipal. Nada mais havia a tratar, o Senhor Júnior Balreira encerrou a presente reunião e solicitou que a Secretária lavrasse a presente ata que pode ser consultada na íntegra na Presidência do SAAE de Sobral, assinada por todos os presentes. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Sobral - Ceará, 29 de dezembro de 2025. Francisco Hermenegildo Sousa Neto - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. João Paulo Avelino de Sousa - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº 178, DE 07 DE ABRIL DE 2026. INSTITUI O BALCÃO DA CIDADANIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.19.1

Objeto: Aquisição de ambulância tipo A - Ambulância de Transporte, veículo destinado ao transporte de decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, integrada ao Convênio nº 006/2026 e MAPP nº 5196, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: Via Sul Veículos LTDA inscrito no CNPJ Nº 40.841.736/0003-79 classificado no Lote Único - Ambulância de Transporte, no Valor Global de R\$ 148.990,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa reais). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Maria Erineide Alves de Moura - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. Data da Homologação: 17 de Março de 2026.

Potengi - CE, 17 de março de 2026.
MARIA ERINEIDE ALVES DE MOURA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Quixadá. Inexigibilidade 08.001/2025. Contratantes: Secretaria de Educação, Extrato do 1º Termo do aditivo resultante da Inexigibilidade nº 08.001/2025: nº 08.001/2025-01 - Contratada: COOPAF - Cooperativa de Agricultura Familiar e Sustentabilidade do Sertão Central, através de seu representante legal, a Sra. Rejane Duarte Arrais. Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento aos alunos da rede municipal da educação básica de responsabilidade da secretaria da educação de Quixadá- Ce. O presente termo de aditivo tem por objetivo acrescer 22,38% sobre o valor inicial do contrato. Assina pela contratante: Secretaria, Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do aditivo: 05 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1603.01.26-CPFMH

O Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 9:30, do dia 07 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública nº 1603.01.26-CPFMH. Objeto: Contratação de empresa especializada para provisão de 20(vinte) Unidades Habitacionais no Município de São Luís do Curu-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo endereço: Rua Rochel Moreira, s/n, Centro, São Luís do Curu - CE.

São Luís do Curu - CE, 17 de março de 2026.
ANDRÉA FERREIRA BASTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DO CONTRATO

CONT. Nº 19/2026-SMS
Extrato do Cont. Nº 0019/2026-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA - IESA, CNPJ Nº 19.142.700/0001-49. Fundamentação: CH25002-SMS, e a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Contratação de entidade privada, especializada nos serviços de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da unidade de pronto atendimento - upa porte II com odontologia, conforme o Processo nº P393806/2025. Valor Global: R\$ 17.713.882,00 (dezesete milhões setecentos e treze mil oitocentos e oitenta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, sendo indispensável a sua divulgação no PNCP E DOM. Data da Ass: 06/03/2026. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes. Represent. da Contratada: Cícero Moraes da Silva. Camila Silva Cavalcante - Coord. Jurídica-SMS.

EXTRATO DO CONTRATO

CONT. Nº 25/2026-SMS
Extrato do Cont. Nº 0025/2026-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado pelo Sr. Francisco Meykel Amancio Gomes, o Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: APEX DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 58.430.342/0001-21. Da Fundamentação: O Edital do Pregão Eletrônico Nº PE 25014-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de dietas enterais e fórmulas nutricionais destinados às UBS e ao Programa Melhor em Casa da SMS, conforme consta nos autos do Processo nº P387210/2025. V. Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no DOM e a divulgação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado. Data da Ass: 17/03/26. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes. Represent. do Contratado: Gabriel Brito Teixeira de Sousa. Camila Silva Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONT. Nº 26/2026-SMS
Extrato do Cont. Nº 0026/2026-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado pelo Sr. Francisco Meykel Amancio Gomes, o Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ Nº 26.325.797/0001-90. Da Fundamentação: O Edital do Pregão Eletrônico Nº PE 25014-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de dietas enterais e fórmulas nutricionais destinados às UBS e ao Programa Melhor em Casa da SMS, conforme consta nos autos do Processo Nº P387210/2025. V. Global: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no DOM e a divulgação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. Data da Ass: 11/03/26. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes. Represent. do Contratado: Fernando Caldart. Camila Silva Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONT. Nº 27/2026-SMS
Extrato do Cont. Nº 0027/2026-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado pelo Sr. Francisco Meykel Amancio Gomes, o Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.626.340/0001-58. Da Fundamentação: O Edital do Pregão Eletrônico Nº PE 25014-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

Objeto: Aquisição de dietas enterais e fórmulas nutricionais destinados às UBS e ao Programa Melhor em Casa da SMS, conforme consta nos autos do Processo Nº P387210/2025. V. Global: R\$ 208.600,00 (duzentos e oito mil e seis centos reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no DOM e a divulgação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado. Data da Ass: 17/03/26. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes. Represent. do Contratado: Sandy de Melo Silva. Camila Silva Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONT. Nº 101/2023-SMS
Extrato do 4º Aditivo ao Cont. Nº 0101/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Secretário Executivo Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: L & K TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 27.298.172/0002-20. Objeto: RENOVAÇÃO e MUDANÇA DE REPRESENTANTE LEGAL do Contrato Nº 0101/2023-SMS, AD23006-SMS, conforme P433294/2026. Do Valor: R\$ 983.400,00 (Novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: por mais 12 (doze) meses, do dia 19/04/2026 a 19/04/2027. Da Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993. da Mudança de Endereço: passa a ser na Avenida Desembargador Moreira, nº 2120, sala 1706, Bairro Aldeota, CEP: 60.170-002, Fortaleza/CE. Data da Ass.: 17/03/2026. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes. Represent. da Contratada: Antônio prudente de Almeida Neto. Camila Silva Cavalcante - Coord. Jurídica-SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONT. Nº 35/2025-SMS
Extrato do 2º Aditivo ao Cont. Nº 0035/2025-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Secretário Executivo Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 01.722.296/0001-17. Objeto: a RENOVAÇÃO e REAJUSTE do Contrato Nº 0035/2025-SMS, proveniente do Pregão Eletrônico PE24006-SMS. Fundamentação Legal: A Renovação fundamenta-se no art. 105 e 107, e o reajuste art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, previsto nas Clausulas 4º e 9º do Contrato. Do Valor Reajustado: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 92.925,00 (noventa e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais). Do Prazo e Vigência e de Execução: por mais 12 (doze) meses, do dia 21/03/2026 a 21/03/2027. Data da Ass.: 17/03/2026. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes. Represent. da Contratada: José Sales Silveira D'almeida. Camila Silva Cavalcante - Coord. Jurídica-SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CH26001

Processo Nº P437236/2026 - Edital de Chamada Pública Nº CH26001 - SME LICITANET Nº 020/2026) - Aviso de Chamada Pública. Central de Licitações. Início do acolhimento dos documentos de habilitação e dos projetos de vendas: 23/03/2026 às 08:00H. Fim do acolhimento dos documentos de habilitação e dos projetos de vendas: 14/04/2026, às 09:00H. Sessão pública para abertura dos envelopes: 14/04/2026, às 09:00H (Horário de Brasília). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Valor do Edital: Gratuito. Informações: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br>, <https://licitanet.com.br/> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1154. Sobral - CE. 17/03/2026. A Comissão de Contratação - Carlos Hildo Gurgel Pompeu - Presidente.

Sobral - CE, 17 de março de 2026.
CARLOS HILDO GURGEL POMPEU
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.09.2

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados às Unidades Básicas de Saúde de Tarrafas/CE, conforme a proposta 11696573000124002 da Emenda Parlamentar Nº 7107003, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): Cralab Saude Atacado EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 09.632.818/0001-00 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamentos hospitalares, no valor global de R\$ 26.956,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais) e MLC SILVA ME inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 03 - Informática e periféricos, no valor global de R\$ 18.341,43 (dezoito mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), Lote 04 - Materiais hospitalares, no valor global de R\$ 22.562,86 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Anna Agatta dos Santos Venancio - Ordenador(a) de Despesas da Fundo Municipal de Saúde. Data da Homologação: 17 de Março de 2026.

Tarrafas - CE, 17 de março de 2026.
ANNA AGATTA DOS SANTOS VENANCIO
Ordenador(a) de Despesas da Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.13.02 - PE - SESA

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuquoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2026.03.13.02 - PE - SESA, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tejuquoca. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.bll.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 13 de abril de 2026 às 08:00 horas, Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: A partir de 20 de março de 2026 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília); Fim do recebimento das propostas: 09 de abril de 2026, as 08h00; Data da Disputa de Preços: realizará no dia 13 de abril de 2026 às 08:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Tejuquoca/CE, 17 de março de 2026.
FRANCISCO DAVID MENDES PINTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.16.01 - PE - FMS

O Agente de Contratação de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuquoca, torna público nova data para abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 2026.03.16.01 - PE - FMS, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis (adulto e infantil) para atender às demandas judiciais, junto a Secretaria de Saúde do Município de Tejuquoca-CE. O referido Edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.bll.org.br e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 06 de abril de 2026 as 09 horas, Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: A partir de 20 de março de 2026 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília); Data do fim de recebimento da Proposta de Preços: 06 de abril de 2026 às 08h59, Data da Disputa de Preços: Realizará no dia 06 de abril de 2026 as 09 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Tejuquoca/CE, 17 de Março de 2026.
FRANCISCO DAVID MENDES PINTO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMPF.01.080425.PE.SEDUC

Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO - Tipo: Unilateral - Motivo: Acréscimo - Sequencial: 1ª Alteração - Termo Inicial: Contrato Nº 20250506.01 - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PMPF.01.080425.PE.SEDUC - Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Contratada: R3 EDITORA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 47.099.511/0001-76, Valor da Alteração: R\$ 314.480,00 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais) - Novo Valor Global: R\$ 2.201.360,00 (Dois milhões, duzentos e um mil, trezentos e sessenta reais) - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAL E ACERVOS DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, LITERATURA INFANTO JUVENIL, OBRAS LITERARIAS DE CLASSICOS BRASILEIROS E LITERARIAS, E REGIONAL COM LICENÇA PARA USO DE PLATAFORMA BIBLIOTECA DIGITAL DE EBOOKS. PARA A MONTAGEM DE BIBLIOTECAS DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE - Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 24/03/2026 - Fundamentação Legal: Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21 - Signatários: Rosa Ferreira Matias Macedo (CONTRATANTE); Rebecka Maranhão Rodrigues (CONTRATADA).

Pires Ferreira-CE, 31 de Março de 2026.
ROSA FERREIRA MATIAS MACEDO
Secretária e Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.09.1

O Município de Porteiros, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2026.04.09.1, cujo objeto é Contratação de serviços de confecção e fornecimento kit escolar (fardamento e acessórios) destinado aos alunos da rede pública de ensino do Município de Porteiros/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 13 de abril de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 28 de abril de 2026 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 28 de abril de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiros no site www.licitacaoporteiros.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiros - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiros/CE, 9 de abril de 2026.
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.09.1

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Potengi/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.04.09.1. Objeto: Fornecimento de veículo utilitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Potengi, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 13 de abril de 2026 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 29 de abril de 2026 às 08:00, Início da abertura da sessão: 29 de abril de 2026 às 08:30 horas, através do site (www.licitapotengi.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, localizada a Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.licitapotengi.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.potengi.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 99274-4706 ou do e-mail: (licitacaopotengi@gmail.com).

Potengi/CE, 9 de abril de 2026.
GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

OBJETO: Pavimentação em pedra tosca em diversas localidades da Zona Rural do Município de Quiterianópolis - CE, PT 1101301-66, conforme Pré-Qualificação Nº 01/2026-EPQ. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 011/2026. VENCEDORA: MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.919.723/0001-00, VALOR GLOBAL: R\$ 2.402.007,05 (Dois milhões, quatrocentos e dois mil, sete reais e cinco centavos). Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Data do Termo de Adjudicação e Termo de Homologação: 09/04/2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quixadá, através da Secretaria de Administração, Extrato do contrato nº 04.001/2026-ADM, resultante da Dispensa Eletrônica nº 04.001/2026-DE. Contratante: Secretaria de Administração. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL - INBRASP, através de seu representante legal, a Sra. Lecianny Martins Sales. Objeto: contratação de instituição sem fins lucrativos visando à prestação de serviços técnicos especializados objetivando o planejamento, organização e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas de cargos temporários das diversas secretarias, no âmbito do município de Quixadá/CE. Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Signatária Contratante: Juliana Rocha Carneiro Nicolau, Secretária. Data da assinatura: 01 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Fundação Cultural, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência do Município, Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural. Extrato do 1º termo de aditivo resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2024-PERP; Nº 001/2024-14FCQ; Nº 001/2024-25FMAS; Nº 001/2024-32SMS; Nº 001/2024-36IPMQ; Nº 001/2024-39SEPLAF; Nº 001/2024-47SEDUMASP; Nº 001/2024-50PGM; Nº 001/2024-52SEAD; Nº 001/2024-53SAFDR - Contratada: ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Romulo do Nascimento Ferreira; Nº 001/2024-16FCQ; Nº 001/2024-26FMAS; Nº 001/2024-31SMS; Nº 001/2024-35IPMQ; Nº 001/2024-41SEPLAF; Nº 001/2024-46SEDUMASP; Nº 001/2024-49PGM; Nº 001/2024-52SAFDR - Contratada: JESSICA BARCELOS VIANA, através de sua representante legal, a Sra. Jessica Barcelos Viana. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, com ênfase especial em produtos essenciais para o bom funcionamento administrativo das diversas Secretarias do município de Quixadá - CE. Prazo de vigência: de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Assina pela contratante: Secretária, Antônio Clébio Viriato ribeiro, Rilson Sousa de Andrade, José Erisma nobre da Silveira Filho, Francisco Fausto Nobre Fernandes; Emerson bruno Filgueiras Rabelo, Nilo Lopes da costa neto. Secretária, Izaura gomes do nascimento, Adrycia Karoline Fernandes silva, Juliana Rocha Carneiro Nicolau. Data da assinatura dos aditivos: 31 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/01/160326/SEINFRAURB

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº CE/01/160326/SEINFRAURB - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a construção de diversas areninhas no município de Reriutaba- CE - Data de Abertura: 29/04/2026 - Horário: 09H00M - Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.reriutaba.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://compras.m2atecnologia.com.br> - Agente de Contratação: Maria Fernanda Azevedo Peres.

Reriutaba-CE, 8 de Abril de 2026.
MARIA FERNANDA AZEVEDO PERES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.22.10.2025- SEMED
Processo Administrativo Nº 00008.20250708/0003-60 - Contrato Nº 20260408.001 - ORIGEM: Concorrência Pública Nº 001.22.10.2025 - SEMED. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CONTRATADA: VIDAL ENGENHARIA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a obra de construção de um Centro de Educação Infantil - CEI no Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Russas/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar. VALOR TOTAL: R\$ 4.160.948,43 (Quatro Milhões, Cento e Sessenta Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Três Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.365.1208.1.019 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade do Ensino Infantil; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Sub Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento; FONTE DE RECURSO: 1540000000 - Transferências do FUNDEB 30% / 1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT / 1550000000 - Transferências do Salário educação / 1500100100 - Receita de Impostos de Transferências - Educação. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.09.10.2025-SEINF

ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 09/04/2026, em favor da Licitante VENCEDORA: TAVARES CONSTRUCOES LTDA - ME; inscrita no CNPJ com o nº 09.067.320/0001-33, com endereço na Av Dom Jose Tupinambá Da Frota, 1517, Sala 03, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-290, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Edson Tavares Junior, no VALOR GLOBAL de R\$ 3.966.042,12 (Três Milhões, Novecentos e Sessenta e Seis Mil, Quarenta e Dois Reais e Doze Centavos). O OBJETO da Concorrência Pública Nº 001.09.10.2025-SEINF, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da revitalização da Avenida Coronel Araújo Lima e Travessas Joaquim Nogueira, Agostinho de Souza, Afonso Lima, João Nogueira da Costa, Professor Aprigio, Tabelação Santiago, José de Deus e Coronel José Vieira - MAPP 3322, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora.

Russas-CE, 9 de Abril de 2026.
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19.01.2026.01-CH

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, torna público que foi apresentado recurso administrativo no âmbito do certame em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o PNAE. Em razão disso, declara-se aberto o prazo legal para a apresentação de contrarrazões pelos demais interessados. O referido recurso encontra-se disponível para consulta nos sites oficiais: licitacoes.tce.ce.gov.br e santanadocariri.ce.gov.br.

Santana do Cariri - CE, 9 de Abril de 2026.
MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 - PE

Processo Administrativo nº 2026.01.21.01.
O(s) Órgão(s) Demandante(s) (Secretaria Municipal das Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Saúde), exercendo suas atribuições legais e em conformidade com as normas do(a) Lei 14.133/2021 e Decreto 054/2023, informa(m) aos interessados que realizou (rão) através do Pregoeiro Oficial do Município uma licitação na modalidade de Pregão - Eletrônico (Dia 24/04/2026 às 10:00h (dez horas) - horário de Brasília). O objeto é a(o) Aquisição de veículos novos, zero quilômetro para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Benedito-CE. As condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Edital e seus anexos, que podem ser acessados nos sites: (compras.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>).

São Benedito/CE, 9 de abril de 2026.
ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO
Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONT. Nº 403/2022-SMS
Extrato do 6º Aditivo ao Cont. Nº 0403/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Secretário Executivo Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 12.532.358/0001-44. Objeto: a RENOVAÇÃO e REAJUSTE do Contrato nº 0403/2022-SMS, proveniente do Pregão Eletrônico PE22049-SMS. Fundamentação Legal: A Renovação fundamenta-se no art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/1993, previsto nas Cláusulas 5º e 8º do Contrato. Do Valor Reajustado: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.595.034,32 (dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Do Prazo e Vigência e de Execução: por mais 6 (doze) meses, do dia 04/04/2026 a 04/10/2026. Data da Ass.: 01/04/2026. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amancio Gomes. Represent. da Contratada: Gilberto de Faria Pessoa Moreira. Camila Silva Cavalcante - Coord. Jurídica-SMS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 19.2026 - IESA

Retificação ao Aviso de Licitação - Processo Nº P393806/2025. Publicado no Diário Oficial da União - DOU, Nº 52 - Seção 3, do dia 18 de março de 2026, quarta-feira, Página 314. ONDE SE LÊ: Valor Global: R\$ 17.713.882,00 (dezesete milhões, setecentos e treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais). LEIA-SE: Valor Global: R\$ 17.713.881,96 (dezesete milhões setecentos e treze mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

Sobral-CE, 9 de abril de 2026.
CAMILA SILVA CAVALCANTE
COordenadora Jurídica





PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 037/2026-SMS, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº
0019/2026-SMS, PROCESSO Nº
P393806/2025.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao **Contrato nº 0019/2026-SMS**, referente ao **CH25002-SMS**, da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR(A): Sra. Regina Maria Aguiar Alves, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde.

II – FISCAL: Sra. Andrezza Mesquita Veras Gomes, Assistente Municipal Saúde 4.

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;

IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;



PREFEITURA DE SOBRAL

- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
 - VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
 - VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
 - VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
 - IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
 - X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
 - XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
 - XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
 - XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
 - XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
 - XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
 - XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 09 de março de 2026.


MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE
Secretária Municipal da Saúde.

301. 0037. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 301. 0037. 2760. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0031. 2763. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0009. 2441. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0050. 2762. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1659000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Regina Maria Aguiar Alves - Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Fábio Lima da Silva - Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA Nº 037/2026-SMS, DE 09 DE MARÇO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0019/2026-SMS, PROCESSO Nº P393806/2025. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 0019/2026-SMS, referente ao CH25002-SMS, da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Regina Maria Aguiar Alves, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. II - FISCAL: Sra. Andrezza Mesquita Veras Gomes, Assistente Municipal Saúde 4. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a

paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 09 de março de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE Secretária Municipal da Saúde.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025-SMS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº2263 DE 06 DE MARÇO DE 2026, PÁGINA 04. ONDE SE LÊ: DO VALOR REAJUSTADO: "...ficando alterada a CLAUSULA SÉTIMA do referido contrato passa a ter a seguinte redação: "7.1 O preço contratual global importa na quantia de R\$ 118.387,50 (cento e dezoito mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)". LEIA-SE: "DO VALOR REAJUSTADO: "...ficando alterada a CLAUSULA SÉTIMA do referido contrato passa a ter a seguinte redação: "7.1 O preço contratual global importa na quantia de R\$ 147.984, 375 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos" Sobral, 11 de março de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024 - SEFIN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: MARVIN SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.846.400/0001-25. OBJETO: Prorrogação do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P437931/2026. MODALIDADE: Processo administrativo de dispensa de Licitação Dispensa Eletrônica nº 24001-SEFIN. VIGÊNCIA: A prorrogação tem duração de 12 (doze) meses. ACRÉSCIMO: 24,3484% do valor do contrato, referente à 11.089 unidades, correspondente ao valor de R\$1.219,79. REAJUSTE: Reajustar o valor do contrato em 8,84%. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Previsão do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas. Data da assinatura eletrônica. SIGNATÁRIOS: Sr. Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo das Finanças. Representante da Contratada: Sr. Mauricio da Silva Oliveira.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 - SEFIN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: FRANCISCO R. TORRES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.791/0001-22. OBJETO: Prorrogação do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P437931/2026. MODALIDADE: Processo administrativo de dispensa de Licitação, por Cotação Eletrônica COEP nº 2022/01421. VIGÊNCIA: A prorrogação tem duração de 4 (quatro) meses. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Previsão do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas. Data da assinatura eletrônica. SIGNATÁRIOS: Sr. Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo das Finanças. Representante da Contratada: Sr. Francisco Rodrigues Torres.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 - SEUMA/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP25002-SEUMA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. CONTRATADA:

Contrato nº 0019/2026

Última atualização 13/03/2026



Local: Sobral/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE SOBRAL **Unidade executora:** 2391 - MUNICIPIO DE SOBRAL/CE



[Entrar](#)

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2026 **Data de assinatura:** 06/03/2026

Vigência: de 06/03/2026 a 05/03/2027

Id contrato PNCP: 07598634000137-2-000036/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: [07598634000137-1-000161/2025](#)

Objeto:

[LICITANET] - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA EM GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, ASSEGURANDO ASSISTÊNCIA UNIVERSAL, HUMANIZADA, DE QUALIDADE E GRATUITA À POPULAÇÃO GERAL DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE NA QUAL SE ENCONTRA INSERIDA A UNIDADE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Informação complementar:

Contrato no valor de R\$ R\$17.713.881,96, em face do Chamamento Público nº CH25002-SMS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 17.713.882,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.142.700/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IESA - INSTITUTO DE EDUCACAO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
sms_2026_0019_2026_1773420675.pdf	13/03/2026 - 14:22:00

Exibir: | 1-1 de 1 itens

Página: | [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

